



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Professor Reginaldo Veras
Assessoria jurídica legislativa



INDICAÇÃO Nº INB 474 /2015

(Deputado Professor Reginaldo Veras)

L I D O
Em 04 / 02 / 15
[Assinatura]
Assessoria de Plenário

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, que sejam reformadas cento e oitenta cadeiras do cineclube, no Centro de Ensino Médio nº 304, em Samambaia.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal que, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, reforme cento e oitenta cadeiras utilizadas no cineclube do Centro de Ensino Médio nº 304, na QR 304, Conjunto 04, Lote 01, CEP: 72.306-500.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Indicação tem por fim sugerir à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que reforme cento e oitenta cadeiras utilizadas no cineclube do Centro de Ensino Médio nº 304, na QR 304, Conjunto 04, Lote 01, na Região Administrativa de Samambaia, CEP: 72.306-500.

Nas dependências do referido Centro de Ensino Médio há um cineclube utilizado para as atividades de fomento à educação e à cultura. O local conta com cento e oitenta cadeiras que estão em péssimas condições, o que faz com que a segurança dos usuários seja colocada em risco.

[Assinatura]

ASSESSORIA DE PLENÁRIO 07/FEV/2015 15:04



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Professor Reginaldo Veras
Assessoria jurídico-legislativa



Com o desgaste das cadeiras, algumas já não possuem condições para uso, o que diminuiu a capacidade de lotação do local, prejudicando a realização das atividades escolares e comunitárias.

A medida é de imperiosa necessidade para se dar proteção à integridade física dos adolescentes e da comunidade, bem como para efetivar os direitos sociais à educação e cultura.

Ademais, o art. 241, § 3º da Lei Orgânica do Distrito Federal exige do Poder Público a prestação de serviços de qualidade, exigindo, portanto, a melhoria do local onde funcionam as escolas.

Por conseguinte, solicito o apoio dos nobres deputados para que aprovem a presente indicação em face do relevante interesse público que se reveste a matéria.

Sala das sessões, 02 de fevereiro de 2015.

Reginaldo Veras Coelho

Deputado Professor REGINALDO VERAS

PDT

Setor de Protocolo Legislativo
JND Nº 474/2015
Folha Nº 02 BIA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição



DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Protocolo Legislativo, para as devidas providências, e, em seguida, ao SACP, para encaminhamento, para análise de mérito (art. 143, § 1º, do RICLDF), à:

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☒ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 27/02/2015.

Felipe Triches
Consultor Legislativo
Matrícula 16.786-01

Setor de Protocolo Legislativo
JNDNº 474 / 2015
Folha Nº 03 BIA